LEI Nº 1197/93, DE 04 DE JUNHO DE 1993

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com o IBAMA, e expede outras providências.

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a celebrar acordo de cooperação com o IBAMA, conforme instrumento em anexo, que passa a fazer parte integrante da Lei.

Art.2º - As despesas para execução desta Lei são as previstas no orçamento vigente do Municipio de Parauapebas.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de junho de 1993.

* Francisco Alves de Souza
(Cortinas)
Prefeito Municipal de Parauapebas